

Id:0047FBD19A5FBF8E



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
 www.avep.org.br
 CNPJ nº 21.737.575/0001-57
 Gestão 2025/2028
 "Ação e Renovação"
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº 169/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, com sede em REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI neste ato representada por seu titular, AMPARIL GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº 23.624.307/0001-69 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 0589-4 conta corrente Nº 10648-8 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 10648-8 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

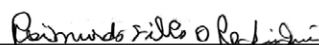
E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2026.

Câmara Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI.



RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
 Presidente da AVEP



RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
 Tesoureiro da AVEP

AMPARIL GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:0358392233
 Assinado de forma digital por AMPARIL GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336
 Dados: 2026.01.15 10:38:56 -03'00'

AMPARIL GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO
 Presidente da Câmara Municipal

Id:0047FBD19A5FBF35



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

PORTARIA Nº 001/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, e nomeia os membros da Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais legislações ora vigentes;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133 no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que nos termos do § 5º do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que, em licitação na modalidade PREGÃO, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, o Sr. **JAIRO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº CPF: 070.532.693-45 e RG: 070.532.693-45.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro, as servidoras:

I - **ANTÔNIA ROSA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 010.297.983-97;

II - **VIVIANE SOUSA DELFIM**, inscrita no CPF nº 056.802.543-10.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Pregoeiro será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Primeira Nomeada da Equipe de Apoio.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

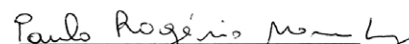
§ 2º O Agente de Contratação convocará os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Fica revogada, a partir da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 004/2025, que dispõe sobre designações anteriores no âmbito das licitações e contratações da Câmara Municipal de Simplício Mendes/PI, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simplício Mendes/PI, 05 de janeiro de 2026.



Paulo Rogério Moura Luz
 Presidente da Câmara Municipal de Simplício Mendes/PI